



Confira as alterações realizadas no Regulamento do Plano III

As principais alterações no regulamento se referem a adequação à Resolução CNPC Nº 50 de 16/02/2022.

Como era antes

COMO FICOU

Autopatrocínio

Quem optava pelo autopatrocínio tinha que contribuir com valor igual ao da contribuição mensal normal - parte participante

Quem opta pelo autopatrocínio pode contribuir com no mínimo 25% do valor da contribuição mensal normal - parte participante

Benefício Proporcional Diferido

Quem optava pelo BPD, poderia optar posteriormente pelo resgate ou pela portabilidade.

A opção do participante pelo BPD não impede posterior opção pelos demais institutos, inclusive autopatrocínio.

Portabilidade

Portabilidade era feita entre Entidades.

Portabilidade somente para quem se desligou da Patrocinadora.

Portabilidade pode ser entre planos da mesma Entidade.

Portabilidade mesmo sem ter se desligado da Patrocinadora de:

- Recursos portados de EAPC, EFPC e Seguradora.
- Contribuições ou aportes facultativos efetuados pelo participante.

Resgate

Resgate somente para quem se desligou da Patrocinadora.

Resgate mesmo sem ter se desligado da Patrocinadora:

Resgate Integral

De recursos portados de EFPC, somente a parte do participante.

De recursos portados de EAPC e Seguradoras.

Resgate Parcial

De recursos portados de EFPC, somente a parte do participante.

De recursos portados de EAPC e Seguradoras.

De contribuições ou aportes facultativos efetuados pelo participante.

Demais Alterações dos Institutos

Participante que não optou por nenhum Instituto no prazo de 90 dias, era presumida a opção pelo BPD, mesmo sem ter atendido os requisitos para o BPD.

Suspensão do contrato de trabalho em virtude de invalidez tinha que solicitar o benefício de invalidez.

O participante tinha que optar por um dos Institutos somente.

Participante que não optou por nenhum Instituto no prazo e que não atende os requisitos para o BPD, será presumida a opção pelo RESGATE.

Suspensão do contrato de trabalho em virtude de invalidez equiparada a perda de vínculo empregatício – pode optar também pelos Institutos.

O participante pode optar por mais de um instituto, de forma simultânea e combinada, desde que compatíveis. Por exemplo: resgate parcial e autopatrocínio.

